

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 53171.005424/2023-60

Por este instrumento de compromisso, o qual tem por base o Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010, aplicado às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e que constitui-se a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, criada pelo Decreto Lei nº. 509, de 20/03/69, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.016, de 17/05/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02, com endereço na rua Senador Alencar Nº 38, Centro, Fortaleza, Ceará, doravante denominada ECT representada pelo ALESSANDRO PAZ SAMPAIO, Identidade 2000002036836 SSP/CE, CPF 628.914.563-00 e a Associação dos Agentes Ambientais Rosa Virgínia, inscrita no CNPJ sob Nº 09.635.604/0001-89, doravante denominada DESTINATÁRIA, com endereço a rua Nº 20, Loteamento Santa Teresinha, Fortaleza, Ceará, neste ato representada pela Sra. Musamara Mendes Pereira, Carteira de identidade RG Nº2002002288912, SSP/CE, CPF Nº 472.329.003-68, têm, entre si, como justo e acordado o que se segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de compromisso, proveniente do edital de chamamento público nº 0001/2023 tem por objeto a destinação de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis disponibilizados adequadamente para a coleta seletiva nas dependências dos Correios às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis para fins de reutilização e/ou reciclagem.

2. LÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à ECT:

- a) efetuar a segregação dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados, evitando a sua disposição como rejeito (lixo).
- b) armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra o mau tempo e ações de decomposição, até a data pactuada para a coleta ou até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

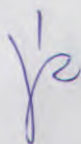
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso.
- d) registrar e manter o controle dos tipos e volumes dos resíduos disponibilizados para a coleta.
- e) controlar e fiscalizar a execução deste termo de compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações acordadas.
- f) analisar as propostas de reformulação do termo de compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas antecipadamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

2.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- a) informar na tabela a seguir o período que realizará a coleta seletiva dos resíduos disponibilizados nas dependências das unidades geradoras. Caso não seja definido período, a associação e/ou cooperativa deverá firmar acordo, no qual a ECT irá solicitar a coleta dos resíduos, quando acumulados.

Coleta da associação e/ou cooperativa		
A coleta será solicitada pela ECT?		
<input type="checkbox"/> Sim	Preencher com as mesmas informações da Ficha de Inscrição	
	Nome do representante:	
	Telefone:	
	E-mail:	
<input type="checkbox"/> Não	Dia(s) da Semana e Horário	Endereço da Unidade Geradora
	Exemplo: Segunda e quinta, às 14h30.	Exemplo: Correios Sede - SBN Quadra 1 Bloco "A" - Ed. Sede dos Correios, Brasília/DF, CEP 7002-900

- b) indicar no mínimo 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material destinado à coleta, devendo ser devidamente identificados pela ECT ao acessar as instalações.
- c) caso a coleta na unidade geradora seja executada por entidade intermediária, o representante legal da DESTINATÁRIA, responsável por assinar o termo de compromisso, deverá informar, na tabela a seguir, os dados necessários para que a ECT autorize a coleta e proceda à identificação da empresa intermediária.



Entidade intermediária	
Preencher somente se a coleta for realizada por entidade intermediária	
Nome da entidade:	
CNPJ:	
Telefone:	E-mail:
Nome do representante:	
CPF:	
Telefone:	E-mail:

d) não permitir a participação de terceiros não associados e/ou cooperados na realização do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso supramencionado.

e) permanecer nas dependências da unidade geradora apenas o tempo necessário para realizar, de forma responsável e eficiente, os procedimentos necessários à coleta dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis disponibilizados, e para efetuar contatos com a fiscalização da ECT para a coleta seletiva, no caso de necessidade de ajustes e/ou melhoria do procedimento.

f) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do acordado neste Termo de Compromisso.

g) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso.

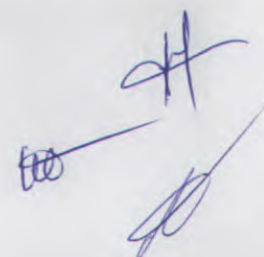
h) garantir o sigilo das informações contidas em papéis e em outros tipos de resíduos, conforme previsão legal.

i) comunicar alteração no estatuto ou contrato social, CNPJ, endereço, telefone ou outras informações pertinentes, durante o tempo que durar o termo de compromisso e encaminhá-las para o e-mail **ceservgerais@correios.com.br**, com exceção dos documentos de credenciamento, os quais devem ser apresentados no endereço **Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais - Av. Almirante Tamandaré, 75, Praia de Iracema, Fortaleza/CE**.

j) zelar pela organização, limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos, desde a unidade geradora até o local de triagem.

k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos associados e/ou cooperados nas dependências da ECT.

l) evitar situações que possam gerar qualquer risco de acidente, dano ambiental, físico ou lesão corporal.

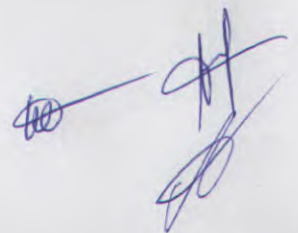


- m) coletar, transportar, triar e dar destinação e tratamento adequados aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor.
- n) realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos os quais não foram possíveis a reutilização ou reciclagem.
- o) entregar à ECT, devidamente preenchida, declaração de recebimento, assinada pelo seu representante, contendo período, tipo e peso dos resíduos coletados, sempre que solicitado.
- p) apresentar informações, quando solicitadas pela ECT, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva.
- q) fornecer gratuitamente à ECT, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reutilização e/ou reciclagem, que possam ser utilizados para promover o mecanismo de recolha de resíduos por coleta seletiva.
- r) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.
- s) arcar com quaisquer obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação, bem como todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que incidam sobre este termo de compromisso.
- t) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- u) executar as atividades previstas neste termo de compromisso com observância ao objeto acordado, visando à promoção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.
- v) realizar a divisão das sobras de forma proporcional entre os membros da associação e/ou cooperativa das receitas provenientes da venda dos resíduos coletados, caso ocorra.

Parágrafo único. A ECT não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA e seus associados e/ou cooperados na coleta ou no transporte do material disponibilizado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. Os resíduos disponibilizados serão recolhidos pelos associados e/ou cooperados, que deverão comparecer, conforme definido no termo de compromisso, devidamente identificados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade geradora.



Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, a ECT poderá a seu critério, providenciar outra destinação aos resíduos, para que seus processos internos não fiquem prejudicados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente termo de compromisso, sendo que a realização das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada uma das partes, na medida de suas obrigações.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do presente termo de compromisso será de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08/12/2023 e término em 08/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

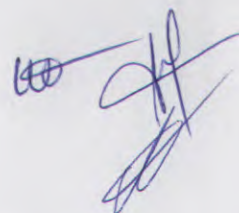
6.1. O presente termo de compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por falta de cumprimento das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c) na ocorrência de caso imprevisto ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução deste termo de compromisso.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste termo de compromisso, será suspensa a destinação dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de anulação do termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste termo de compromisso será registrada a participação da ECT na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio, audiovisual e mídias sociais deverá ser aprovada a logomarca oficial da ECT na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA, com revisão prévia deste material pela ECT, bem como de aprovação escrita.



Parágrafo único. Fica proibida às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades, empregados ou servidores públicos.

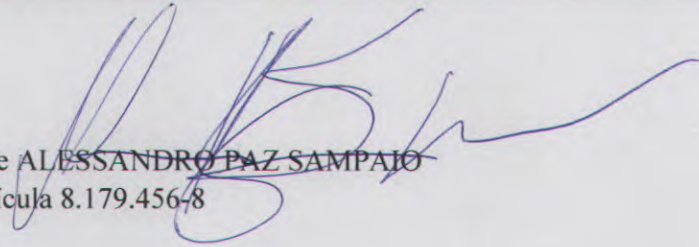
8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Fortaleza, Ceará, para esclarecer quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

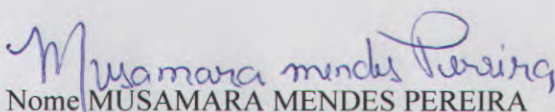
Fortaleza/CE, 08 de dezembro de 2023.

PELA ECT:



Nome ~~ALESSANDRO PAZ SAMPAIO~~
Matrícula 8.179.456-8

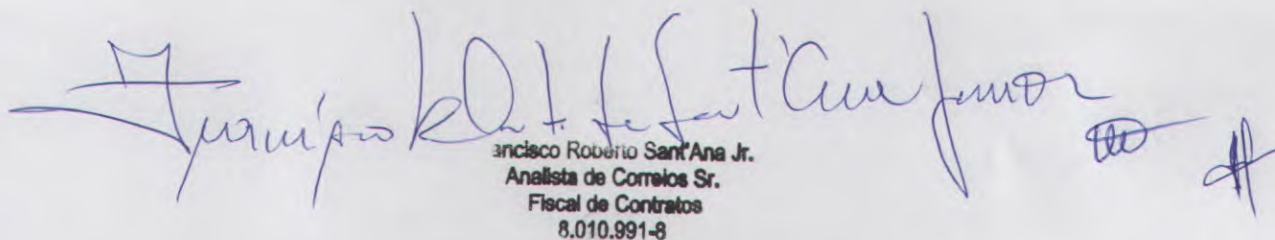
PELA DESTINATÁRIA:



Nome MUSAMARA MENDES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Francisco John Rodrigues Coelho
Chefe de Seção
Matr.: 8.179.871-7



Francisco Roberto Sant'Ana Jr.
Analista de Correios Sr.
Fiscal de Contratos
8.010.991-8